



Lei nº 3.806 de 06 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo Municipal, do quadro geral dos servidores municipais, do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção e do magistério público municipal, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M, a contar de 1º de julho de 2020.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do quadro geral dos servidores municipais e do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção do Município de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a contar de 1º de julho de 2020, passa a ser de R\$ 725,58 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do magistério público municipal de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a partir de 1º de julho de 2020, passa a ser de:

I – para o Nível 01: R\$ 1.829,04 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos);

II – para o Nível 02: R\$ 1.920,47 (um mil, novecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 2.016,53 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º Fica fazendo parte desta Lei a anexa adequação orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 06/04/2020.



Lei nº 3.806 de 06 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de abril de 2020, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 06/04/2020.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 011/2020

Finalidade: *Revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais (IGPM-ACUMULADO ABR/19 a MAR/20 – 6,81%).*

Impacto orçamentário e financeiro: Diferença nos vencimentos e impactos sobre 13º; 1/3 férias e encargos patronais.

Cálculo: Considerando reajuste a partir de julho/2020.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO

Natureza	2020	2021	2022
Despesas com Pessoal - Prefeitura (3.1)	1.055.782,85	2.111.565,70	2.111.565,70
Despesas com Pessoal – RPPS (3.1)	108.627,20	217.254,44	217.254,44
TOTAL	1.164.410,05	2.328.820,14	2.328.820,14

Quadro 02 – Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas

Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2020	1.164.410,05	75.438.197,32	1,54%
2021	2.328.820,14	88.241.493,70	2,64%
2022	2.328.820,14	115.730.179,49	2,01%

Fonte: 2020: Orçamento do Município; Exercícios 2021 e 2022: Anexo de Metas Fiscais – LOA

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3554/2017 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3761/2019), efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 03 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária

• PREFEITURA

REAJUSTE = 6,81%		*liquido	**Média	***Impacto	****Impacto	Saldo Orçam.	*****Projeção	*****Resultado
0001	Livre	10.042.466,03	772.497,39	52.607,07	341.945,97	10.992.965,20	10.401.947,69	239.639,35
0020	M D E	2.309.358,73	177.642,98	12.097,49	78.633,66	3.611.376,04	2.392.024,89	1.086.017,82
0031	FUNDEB	8.980.359,94	690.796,92	47.043,27	305.781,26	8.591.899,72	9.301.822,29	-709.922,57
0040	A S P S	6.680.057,68	513.850,59	34.993,23	227.455,96	7.294.180,00	6.919.178,05	241.668,61
4011	Incentivo aten. Básica	86.027,01	6.617,46	450,65	2.929,22	38.000,00	89.106,45	-51.106,45
4090	PSF/PACS/SAUDE BUCAL	256.262,26	19.712,48	1.342,42	8.725,73	209.000,00	265.435,46	-56.435,46
4160	PIM	50.204,46	3.861,88	262,99	1.709,46	36.100,00	52.001,59	-15.901,59
4170	SAMU/UPA/URGÊNCIA	119.981,99	9.229,38	628,52	4.085,39	84.285,71	124.276,88	-39.991,17
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	1.201.089,64	92.391,51	6.291,86	40.897,10	961.598,98	1.244.084,03	-282.485,05
4501	CUSTEIO - MAC	175.635,75	13.510,44	920,06	5.980,40	226.147,71	181.922,83	44.224,88
4502	CUSTEIO - Vigilância	0,00	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00
1169	RECURSO C I P	58.408,89	4.492,99	305,97	1.988,82	66.500,00	60.499,70	6.000,30
1272	FUNDO MUN.ASSIS.SOCIAL	1.046.986,06	80.537,39	5.484,60	35.649,88	1.138.000,00	1.084.464,13	53.535,87
TOTAL		31.006.838,44	2.385.141,42	162.428,13	1.055.782,85	33.260.053,36	32.116.764,00	525.244,53

* liquidado nos últimos 12 meses - Despesas com Pessoal
 ** 12 meses + 13º salário
 *** impacto mensal: média mensal x reajuste
 **** **impacto em 2020**
 ***** Projeção: (Média x 6,50 meses) + ((Média + impacto mensal) x 6,50 meses) + (1/3 de férias)
 ***** Resultado: Saldo - Projeção - acréscimo decorrente de reclassificação de cargos(218.044,83) - (afastamentos por incapacidade temporária (400.000,00/LIVRE,MDE e ASPS) – estimativa de acordo com a Portaria nº 1.348 de 03/12/19 e Emenda Constitucional nº 103/2020.

A planilha acima demonstra que haverá saldo orçamentário para atender ao reajuste.

O saldo orçamentário na Fonte de Recurso – MDE é suficiente para atender as despesas com o FUNDEB.

O saldo orçamentário nas Fontes de Recursos – LIVRE e ASPS serão suficientes para atender as despesas das demais fontes relacionadas ao Fundo Municipal da Saúde (4011,4090,4160,4170,4500,4501,4502).

As despesas serão executadas de acordo com a entrada de recursos e disponibilidade financeira.

• **RPPS**

REAJUSTE = 6,81%		*liquidado	**Média	***Impacto	****Impacto	Saldo Orçam.	*****Projeção	*****Resultado
0050	RPPS - inativos e pensionistas	736.206,00	245.402,00	16.711,88	108.627,20	3.572.000,00	3.298.853,20	55.101,98
TOTAL		736.206,00	245.402,00	16.711,88	108.627,20	3.572.000,00	3.298.853,20	55.101,98

* liquidado em 2020 - Despesas com Pessoal
 ** Três meses
 *** impacto mensal
 **** impacto em 2020
 ***** Projeção: (Média x 6,50 meses) + ((Média + impacto mensal) x 6,50 meses)
 ***** Resultado: Saldo - Projeção

Quadro 0 4 – Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)

Evolução da Despesa com Pessoal

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal – Poder Executivo	%/RCL
2020	65.470.833,75	30.781.813,53	47,02

Fonte: RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”). Mês 03/2020

Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)	
Exercício 2020	
1 - Receita Corrente Líquida – RCL	65.470.833,75
2 – Total da Despesa Líquida com Pessoal	30.781.813,53
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)	47,02
4 – Estimativa - Impacto Orçamentário e Financeiro atual	1.055.782,85
5 - Estimativa - Reclassificações de cargos com acréscimo do IGPM	218.044,83
6 - Estimativa - Afastamentos por Incapacidade temporária. De acordo com portaria 1.348 de 03/12/2019 e emenda constitucional 103/2019.	400.000,00
7 – Despesa com Pessoal Projetada (2 + 4 + 5 + 6)	32.455.641,21
Percentual Comprometido da RCL – Aumentos Propostos Gastos Pessoal Projeções	49,57%
Observação: cfe. LRF despesas com Inativos e Pensionistas não são computadas no índice de Pessoal.	
Conclusão:	
a) Considerando que a receita corrente líquida se mantenha no valor atual, o Índice de Pessoal aumentará 2,55%. O incremento referente ao reajuste é de 1,61%.	
b) Atende ao exigido no art. 20, III, “b” da LC nº 101/2000, não excedendo o percentual de 54% da RCL, para o Poder Executivo.	
c) Não infringe o disposto no § único do art. 22 e incisos , ou seja, não excede a 95% do limite referido no art. 20, que é de 51,30% da RCL.	
d) Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal com as referidas projeções (49,57%) ultrapassa o Limite para Emissão de Alerta (48,60%) – LRF, inciso III do art. 20)	

DATA: 03/04/2020